



PREPFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 273/2016

Em 24 de junho de 2016.

EXMO. SR.
EDIS FARIAS DO AMARAL
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando Projeto de Lei nº 2085/16, que “Dispõe Sobre a Concessão de Vantagens aos Profissionais de Assistência Social do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste”. Para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL





PREPFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 876

DE 4 DE JUNHO DE 2016

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 2085/16, que dispõe “Dispõe Sobre a Concessão de Vantagens aos Profissionais de Assistência Social do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste”.

Objetiva conceder os mesmos benefícios da Lei Municipal nº 2159/2015, alterada pela Lei nº 2182 de 29 de janeiro de 2016, aos profissionais de Assistência Social do IPSM.

Assim sendo, considerando que os servidores do IPSM e da Prefeitura Municipal são regidos pelo mesmo Regime Jurídico Único e constam no quadro efetivo do IPSM servidor no cargo de Assistente Social, surge a necessidade da referida regulamentação da vantagem no âmbito do Instituto de Previdencia.

Segue em anexo o impacto orçamentário em relação a despesa.

Isto posto, apresentamos o Projeto de Lei, aguardando o voto favorável dos nobres legisladores.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREPFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2085

24 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º- Os profissionais de Assistência Social que prestam serviços no âmbito do IPSM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Para a concessão das vantagens de que trata o “*caput*”, serão observados os seguintes quesitos:

- I – Assiduidade;
- II – Pontualidade;
- III – Produtividade;
- IV – Resolutividade;
- V – Humanização no atendimento,
- VI - Exclusividade.

Art. 2º - Os Profissionais de Assistência Social de que trata o *caput* do artigo 1º farão jus as vantagens estabelecidas nos termos do anexo I desta Lei.

N



PREPFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – As vantagens de que trata o *caput* do Art. 1º será devida, de forma proporcional, ao profissional que no exercício de suas funções, cumprirem os quesitos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os Valores de que tratam o Anexo I desta Lei referem-se à carga de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – Para os contratos de trabalhos com carga de 20 (vinte) horas semanais, será concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores dispostos no anexo I desta lei;

Art. 4º - Os quesitos elencados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelo responsável da Diretoria de Benefícios do IPSM.

Parágrafo Único – O não cumprimento do quesito de trata o artigo importará na não concessão da gratificação respectiva.

Art. 5º- Os profissionais que no decorrer do mês de trabalho, apresentar atestado médico para justificar ausência, não fará jus aos valores referentes às vantagens a que se refere o anexo I desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de junho de 2016

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREPFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2085

24 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS III, IV e V	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.693,44	ATÉ R\$ 420,00	ATÉ R\$ 420,00	R\$ 2.533,44

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS PROJETADAS COM PESSOAL PARA IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

O total das despesas do IPSM-OPO, incluídos Vencimentos, Gratificações e Obrigações Patronais Previdenciárias no mês de Maio de 2016 é de R\$ 41.078,66, (Quarenta e Um mil, Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PESSOAL MÊS DE MAIO	2016	R\$ 36.520,49
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARTE PATRONAL 14,57%	2016	R\$ 3.737,34
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARTE PATRONAL 3,20%	2016	R\$ 820,83
TOTAL DOS GASTOS MÊS DE MAIO/2016	2016	R\$ 41.078,66

O impacto mensal na folha de pagamento com o novo aumento será de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), demonstrado no quadro abaixo:

TOTAL DOS GASTOS MÊS DE MAIO/2016	2016	R\$ 41.078,66
PREVISÃO DE AUMENTO	2016	R\$ 840,00
TOTAL DOS GASTOS	2016	R\$ 41.918,66
IMPACTO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 840,00

0

As Despesas realizadas com Vencimentos, Gratificações e Obrigações Patronais Previdenciárias dos meses de Janeiro a Maio de 2016 foram de R\$ 220.950,36 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Seis Centavos) demonstrado no quadro abaixo:

TOTAL DOS GASTOS DE PESSOAL MESES DE JANEIRO A MAIO	2016	R\$ 220.950,36
---	------	----------------

A folha de pagamento Anual com o novo aumento será o valor mensal da nova folha que é de R\$ 41.918,66, (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos), multiplicado por 7 meses restante do ano e o 13 Salário, perfazendo um montante de R\$ 335.349,28 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PESSOAL MENSAL X 08	R\$ 41.918,66	R\$ 335.349,28
--	---------------	----------------

Perfazendo um montante no Exercício de 2016 no valor de R\$ 556.299,64 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Quarto Centavos), demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS COM PESSOAL NOS MESES DE JANEIRO A MAIO	2016	R\$ 220.950,36
GASTOS COM PESSOAL NOS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO 13 SALÁRIO	2016	R\$ 335.349,28
TOTAL ANUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO COM O AUMENTO		R\$ 556.299,64

Q

O impacto Anual previsto na folha de pagamento de pessoal para o exercício de 2016 será de R\$ 6.720,00, demonstrado no quadro abaixo:

IMPACTO ANUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO COM O AUMENTO X			R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
8 MESES				

O impacto previsto na folha de pagamento Anual de pessoal com o novo aumento ficará abaixo do limite exigido nos §§ 2º e 3º do Art. 13 da Lei nº 1.897 de 19 de setembro de 2012.


Paulo Sérgio Almeida
Contador do PSM
CRC/RO 00027071

+